



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.978/2.023 AUTÓGRAFO Nº 3.553/1.523/2.023

Projeto de Lei nº 38/2023, de autoria do Poder Executivo

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2024”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº 3.978/2.023

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único – As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Artigo 2º - A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 249.000.000,00 (Duzentos e quarenta e nove milhões reais), e se desdobra em:





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – R\$ 239.544.300,00 (Duzentos e trinta e nove milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais), do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 9.455.700,00 (Nove milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais), do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.312.500,00	154.500,00	51.467.000,00
Contribuições	1.825.000,00	7.000,00	1.832.000,00
Receita Patrimonial	5.746.300,00	548.200,00	6.294.500,00
Transferências Correntes	185.162.000,00	8.628.000,00	193.790.000,00
Outras Receitas Correntes	1.861.500,00	120.000,00	1.981.500,00
Receitas Correntes-Intra OFSS	60.000,00	0,00	60.000,00
Deduções por Descontos Concedidos	-12.000,00	-2.000,00	-14.000,00
Deduções p/ o FUNDEB	-24.891.000,00	0,00	-24.891.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	221.064.300,00	9.455.700,00	230.520.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	221.064.300,00	9.455.700,00	230.520.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.020,00	0,00	22.020,00
Receita Patrimonial	500.005,00	0,00	500.005,00
Receita de Serviços	16.397.885,00	0,00	16.397.885,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00	0,00	3.000,00
Receitas Correntes-Intra OFSS	1.557.090,00	0,00	1.557.090,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	18.480.000,00	0,00	18.480.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	18.480.000,00	0,00	18.480.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.334.520,00	154.500,00	51.489.020,00
Contribuições	1.825.000,00	7.000,00	1.832.000,00
Receita Patrimonial	6.246.305,00	548.200,00	6.794.505,00
Receita de Serviços	16.397.885,00	0,00	16.397.885,00
Transferências Correntes	185.162.000,00	8.628.000,00	193.790.000,00
Outras Receitas Correntes	1.864.500,00	120.000,00	1.984.500,00
Receitas Correntes – Intra OFSS	1.617.090,00	0,00	1.617.090,00
Deduções por Descontos Concedidos	-12.000,00	-2.000,00	-14.000,00
Dedução p/ o FUNDEB	-24.891.000,00	0,00	-24.891.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	239.544.300,00	9.455.700,00	249.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL ADMINISTR. DIRETA E INDIRETA	239.544.300,00	9.455.700,00	249.000.000,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Artigo 4º - A Despesa do Município é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 249.000.000,00 (Duzentos e quarenta e nove milhões reais), na seguinte conformidade:

I – R\$ 193.572.807,70 (Cento e noventa e três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e sete reais e setenta centavos), do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 55.427.192,30 (Cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5º - A Despesa fixada está assim desdobrada:

I – Por Categoria Econômica:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<u>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>			
DESPESAS CORRENTES	166.250.880,00	54.514.000,00	220.764.880,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.840.120,00	865.000,00	9.705.120,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	175.141.000,00	55.379.000,00	230.520.000,00
<u>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>			
DESPESAS CORRENTES	17.450.300,00	48.192,30	17.498.492,30
DESPESAS DE CAPITAL	981.507,70	0,00	981.507,70
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	18.431.807,70	48.192,30	18.480.000,00
<u>3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</u>			
DESPESAS CORRENTES	183.701.180,00	54.562.192,30	238.263.372,30
DESPESAS DE CAPITAL	9.821.627,70	865.000,00	10.686.627,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL ADMINISTR. DIRETA E INDIRETA	193.572.807,70	55.427.192,30	249.000.000,00

II – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<u>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>			
PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal	2.796.000,00	0,00	2.796.000,00
PODER EXECUTIVO Gabinete do Prefeito	4.296.600,00	451.000,00	4.747.600,00
Secretaria de Administração e Modernização	15.482.000,00	0,00	15.482.000,00
Secretaria de Finanças	8.088.200,00	0,00	8.088.200,00
Secretaria de Obras e Planejamento	8.192.810,00	160.000,00	8.352.810,00





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Serviços	20.245.400,00	0,00	20.245.400,00
Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva	0,00	47.609.600,00	47.609.600,00
Secretaria de Educação	93.943.900,00	0,00	93.943.900,00
Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer	3.689.000,00	0,00	3.689.000,00
Secret.de Meio Ambiente e Agricultura	1.727.000,00	0,00	1.727.000,00
Secretaria de Segurança e Trânsito	11.527.000,00	0,00	11.527.000,00
Secretaria de Assistência e Desenvolv. Social	0,00	7.486.400,00	7.486.400,00
Secretaria de Governo e Coordenação	1.077.000,00	0,00	1.077.000,00
Secretaria de Turismo e Cultura	2.951.090,00	0,00	2.951.090,00
Secretaria de Negócios Jurídicos	410.000,00	0,00	410.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econ.Sustentável	337.000,00	0,00	337.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	174.763.000,00	55.707.000,00	230.470.000,00
<u>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>			
Serviço Aut. Munic. de Água e Esgoto - SAMAE	18.431.807,70	48.192,30	18.480.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	18.431.807,70	48.192,30	18.480.000,00
<u>3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>			
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL ADMINIST.DIRETA E INDIRETA	193.244.807,70	55.755.192,30	249.000.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
01 – Legislativa	2.796.000,00	0,00	2.796.000,00
02 – Judiciária	2.467.000,00	0,00	2.467.000,00
04 – Administração	26.826.800,00	0,00	26.826.800,00
06 – Segurança Pública	11.340.350,00	0,00	11.340.350,00
08 – Assistência Social	0,00	8.097.400,00	8.097.400,00
09 – Previdência Social	0,00	48.192,30	48.192,30
10 – Saúde	0,00	47.609.600,00	47.609.600,00
12 – Educação	93.943.900,00	0,00	93.943.900,00
13 – Cultura	954.090,00	0,00	954.090,00
15 – Urbanismo	19.223.860,00	0,00	19.223.860,00
16 – Habitação	80.000,00	0,00	80.000,00
17 – Saneamento	18.511.807,70	0,00	18.511.807,70
18 – Gestão Ambiental	144.600,00	0,00	144.600,00
20 – Agricultura	1.582.400,00	0,00	1.582.400,00
22 – Indústria	417.000,00	0,00	417.000,00
23 – Comércio e Serviços	2.277.000,00	0,00	2.277.000,00
26 – Transporte	7.341.000,00	0,00	7.341.000,00
27 – Desporto e Lazer	4.269.000,00	0,00	4.269.000,00
28 – Encargos Especiais	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL ADMINISTR.DIRETA E INDIRETA	193.244.807,70	55.755.192,30	249.000.000,00

Artigo 6º - A parcela da Despesa do Orçamento da Seguridade Social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações contidas nesta Lei, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados os limites:





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e

II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Artigo 8º - Além do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2024, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa da receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV – destinados à cobertura de despesas da entidade da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a ela efetuadas durante o exercício.

Artigo 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 10 - As metas fiscais da receita, despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.

Artigo 11 – As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Artigo 12 – As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2024 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da Educação e da Saúde.





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 13 – As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Artigo 14 – Esta Lei entrará em vigor em de 1º de janeiro de 2024.

Tietê, 19 de dezembro de 2023.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: VLAMIR DE JESUS SANDEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/15BE-EC7F-89AB-AB4C> e informe o código 15BE-EC7F-89AB-AB4C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15BE-EC7F-89AB-AB4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VLAMIR DE JESUS SANDEI (CPF 020.XXX.XXX-83) em 19/12/2023 11:37:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tiete.1doc.com.br/verificacao/15BE-EC7F-89AB-AB4C>